

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO  
E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 2629/2016 de 23 de Novembro de 2016**

Tornando-se necessário, na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, preencher o lugar de Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo Licenciado José António Gomes, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável às nomeações para os cargos dirigentes da administração regional autónoma;

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as adaptações e especificidades decorrentes do n.º 1 do artigo 1.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 2.º e dos n.os 1,2 e 3 do artigo 3.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 – O Licenciado José António Gomes é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e pelo período de duração do mandato do respetivo membro do Governo Regional, exercer o cargo de Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, cargo de direção superior de 1.º grau, previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, diploma que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, mantendo o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, ficando o nomeado autorizado a optar pelo vencimento daquele lugar, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

3 - Em anexo ao presente despacho é publicada nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

4 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

21 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. -  
O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**Nota curricular e profissional**

I – Dados biográficos:

Nome: José António Gomes

Data de nascimento: 5 de julho de 1961

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade dos Açores.

III – Experiência profissional:

Contrato Além Quadro em 2 de abril de 1987, na Secretaria Regional do Comércio e Indústria, na Direção Regional da Indústria. Técnico Superior desde 28 de novembro de 1988 e categoria de Assessor Principal desde 12 de dezembro de 2000 até à presente data.

Diretor de Serviços do Orçamento de 30 de novembro de 1988 a 28 de março de 1993.

Vogal do Conselho Diretivo do Fundo Regional de Abastecimento de 2 de fevereiro de 1990 a 31 de agosto de 1993.

Adjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para a área do Orçamento e Contabilidade de 1 de março de 1993 a 13 de setembro de 1993.

Diretor de Serviços do Orçamento e Contabilidade de 14 de setembro de 1993 a 9 de março de 1995.

Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, em regime de substituição de 10 de março de 1995 a 1 de dezembro de 1996.

Diretor Regional do Orçamento e Tesouro desde 2 de dezembro de 1996.

Assessor da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de 1 de outubro de 1997 a 14 de junho de 2000.

Participou em todo o processo de implementação do SAFIRA na RAA, designadamente, na conceção do respetivo modelo e na sua fase de consolidação, a qual se concretizou numa 1.ª fase com a centralização da Tesouraria Regional. O processo encontra-se concluído.

Faz parte da Comissão Técnica de Planeamento Regional de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/91, de 26 de agosto.

Designado representante da Região Autónoma dos Açores junto do Conselho de Normalização Contabilística da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, desde 31 de julho de 1998.

Nomeado membro do Conselho consultivo para a Ciência e Tecnologia, desde 27 de novembro de 2001 a 3 de fevereiro de 2006.

Designado membro do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional da Região Autónoma dos Açores, desde 2 de setembro de 2003.

Membro da Comissão e Estudo e proposta da Revisão da Lei das Finanças Regionais, criada pela Resolução n.º 4/2001, 18 de janeiro.

Representante dos direitos da Região, como acionista, na SATA, SGPS, na Eletricidade dos Açores, SA, na LOTAÇOR, SA, na Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, e na SPRAÇORES, SA.

Designado membro do Grupo de Trabalho para apuramento das Receitas Fiscais das Regiões Autónomas, cujos trabalhos se iniciaram a 29 de janeiro de 2003, em representação da RAA.

Designado representante da RAA, no grupo de trabalho com a missão de proceder à revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, criado pelo Despacho n.º 8891/2006, de 20 de abril, do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Designado como representante do Governo Regional dos Açores, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF), por Despacho de 13 de março de 2007, do Presidente do Governo Regional.

Designado representante da Região Autónoma dos Açores, na Comissão de Acompanhamento no Grupo de Trabalho para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, por Resolução do Conselho de Ministros, de 13 de fevereiro de 2012.

Nomeado como representante do Governo Regional dos Açores, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, por Despacho de 6 de março de 2014, do Presidente do Governo Regional.